



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 43/2025**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga semanal horária	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Fiscal Ambiental	40 horas	R\$ 1.797,09

**Art. 2º** - Os requisitos para a contratação desse servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016, Lei nº 2.371/2016 e Lei nº 1.385/2006.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025.

---

Silmar Demaman,  
**Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 43-2025**

**CARGO:** FISCAL AMBIENTAL.

**Descrição Sintética da Função:** Exercer fiscalização na área de abrangência do Município a fim de que seja preservado o meio ambiente.

**Descrição Analítica da Função:** Exercer fiscalização a fim de prevenção do meio ambiente; Iinspecionar áreas e/ou estabelecimentos que possam interferir e prejudicar o meio ambiente; Investigar toda e qualquer questão de agressão ao meio ambiente, sugerindo medidas corretivas não se restringindo aos efeitos imediatos, mas preocupando-se com repercussão a longo prazo; Notificar casos de infração que constatar, aplicando a medida punitiva e a solução adequada; Desenvolver atividade aberta à comunidade que vise o controle do meio ambiente; Colaborar com outras esferas, Estaduais e Federais, instituições diversas e ONGs com objetivos educativos e de preservação do meio ambiente; Fiscalizar fontes poluidoras da água, do ar, e do solo, fazer controle de drenagens, higiene e conforto ambiental além de ater-se ao destino adequado de lixos e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente; Identificar problemas pertinentes ao Município e encaminhar soluções às autoridades competentes executar atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; Realizar trabalho educativo e de orientação à comunidade tais como: Educação Ambiental Formal (nas escolas), Educação Ambiental Comunitária (segmento organizados da sociedade), Educação Ambiental em Unidades de Conservação (parques, bosques e praças), Programas Integração infância-adolescência (em regiões que apresentam fragilidade ambiental) e Áreas institucionais (órgãos públicos, dirigentes, agentes políticos e outros); Executar tarefas afins. O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Escolaridade Ensino Médio completo.

**REGIME DE TRABALHO:** Carga Horária: Período de 40 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:**

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto de lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Faz-se necessária a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, de um fiscal municipal, cujas atribuições estão previstas no Anexo I deste projeto, para acompanhar e fiscalizar os convênios ambientais, dentre outras funções inerentes ao cargo.

Ressalta-se que alguns convênios, como o do Mata Atlântica, exigem que o Município tenha um fiscal municipal, e a ausência desse servidor gera auto de infração e consequentemente multa pecuniária.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **Urgência**.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025.

---

Silmar Demaman,  
**Prefeito Municipal.**